



**LET'S RENT A CAR S.A.**

Companhia Aberta "B" – CVM nº 02738-3  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319

**EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E  
COMÉRCIO S.A. – EBEC**

Companhia Aberta "B" – CVM nº 02712-0  
CNPJ/MF 17.162.280/0001-37  
NIRE 31.300.047.181

**FATO RELEVANTE CONJUNTO**

A **LET'S RENT A CAR S.A.** ("Let's" ou "Companhia") e a **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. – EBEC** ("EBEC"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que nesta data foram realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da Let's e da EBEC, as quais aprovaram, por unanimidade, a incorporação da EBEC pela Let's ("Incorporação").

A Incorporação tem o objetivo de racionalizar e simplificar a estrutura operacional, tecnológica, societária e tributária do grupo, unificando sistemas e gestão e espera-se que resulte na redução de despesas operacionais e administrativas, que otimizarão a operação da companhia combinada.

A EBEC é atualmente uma subsidiária integral da Let's e atua no mesmo ramo desta, sendo que a descrição das atividades constantes do formulário de referência da Let's abarcam também as atividades desempenhadas pela EBEC.

A Let's e a EBEC não vislumbram riscos significativos causados pela implementação da Incorporação.

A Let's incorporará a totalidade do patrimônio de da EBEC, cujas ações são detidas, em sua totalidade, pela Let's.

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de sócios não controladores da EBEC por ações da Let's, dado que a Let's já é, anteriormente à Incorporação, a única sócia da EBEC. Desta forma, não é necessária a realização de cálculo de relação de troca, com base nos patrimônios das companhias a preços de mercado, nem tampouco o laudo correspondente para fins da comparação de que trata o artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou elaboração de demonstrações financeiras nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução CVM 78.

A Incorporação não acarretará o direito de recesso dos acionistas da Let's. Ainda, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de retirada de acionistas não controladores da EBEC, tendo em vista que a única sócia de cada uma delas é a própria Let's.

A operação foi objeto de deliberação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Let's e da EBEC realizadas nesta data, cujas atas serão submetidas a arquivamento perante as Juntas Comerciais competentes.

Foi obtida anuência prévia para a Incorporação:

- (i) pela totalidade dos titulares de debêntures de emissão da EBEC, correspondendo (a) às das debêntures em circulação da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da EBEC, reunidos em assembleia geral de debenturistas realizada em 30 de janeiro de 2024; e (b) das debêntures em circulação da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da EBEC, reunidos em assembleia geral de debenturistas realizada em 30 de janeiro de 2024;
- (ii) junto aos contratos de captação bancária na modalidade “capital de giro” celebrados entre a EBEC e (a) o Banco ABC Brasil S.A.; (b) o Banco BOCOM BBM S.A.; (c) o Banco Itaú Unibanco S.A.; e (d) o Banco Santander S/A.

Além do disposto no parágrafo acima, a Incorporação não estava sujeita a qualquer anuência por qualquer autoridade governamental ou terceiro.

A Companhia estima que os custos para a realização da Incorporação, incluindo publicações, arquivamentos, avaliadores, advogados e quaisquer outros profissionais contratados pela Companhia, para a assessoria na operação, serão de aproximadamente R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Com a Incorporação, a EBEC é sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Let's.

Os documentos relativos à Incorporação, incluindo o laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da EBEC, estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Let's (<https://ri.lets.com.br/>), da EBEC (<https://ri.ebec-sa.com.br/>) e da CVM (<https://gov.br/cvm>).

31 de janeiro de 2024

**André Luiz Chieppe**

Diretor de Relações com Investidores

**Let's Rent a Car S.A.**

**Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio  
S.A. – EBEC**